Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-189/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5353/2010
PROTOCOLO	:	987590
ÓRGÃO	:	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
RESPONSÁVEL	:	VICTOR DIB YASBEK FILHO
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-DIRETOR
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA - 2010
RELATOR	:	CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 8ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 25 de abril de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - Pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso, no sentido de REFORMAR o item "01" da Decisão Simples nº 00112/2011, para declarar legal e regular o procedimento licitatório, bem como a formalização contratual, nos moldes do art. 311, I, c/c art. 312, I, primeira parte, ambos do RITC/MS.

2 - No tocante aos demais itens, mantê-los inalterados;

3 - Pela remessa à unidade técnica competente, para análise da execução financeira.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, por substituição legal.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces